

24^a Feira Regional de Matemática Rio do Oeste 2022	26 ^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RIO DO SUL INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - <i>CAMPUS</i> RIO DO SUL PROJETO DE FORMAÇÃO, APOIO À ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS EM FEIRAS DE MATEMÁTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE REGIONAL DA FEIRA DE MATEMÁTICA – RIO DO SUL
---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOCAL: Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli
RUA: Rua Irmã Lilia Raffaelli, 203
BAIRRO: Jardim das Hortênsias
MUNICÍPIO: Rio do Oeste
TELEFONE: (47) 3526-3134
E-mail: eebemn@sed.sc.gov.br

REGIMENTO DA 24^a FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com a 26^a Coordenadoria Regional de Educação - Rio do Sul e o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul (IFC), através do Projeto de Formação, Apoio à Organização e Participação de Professores e Alunos em Feiras de Matemática, Ciência e Tecnologia, contando com o apoio da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, Secretaria de Educação do Município de Rio do Oeste, Secretaria de Educação do Município de Rio do Sul, APAE-Rio do Sul, APAE-Trombudo Central, Colégio Dom Bosco, Colégio Sinodal Ruy Barbosa, Colégio UNIDAVI, Escola S (SESI) e Instituto Maria Auxiliadora objetivam planejar e realizar a 24^a Feira Regional de Matemática, através da apresentação do seguinte regulamento:

CAPÍTULO I Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º. Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores: estudantes, professores ou profissionais de todos os níveis da educação escolar oriundos de Instituições públicas, comunitárias e/ou privadas, bem como pessoas da comunidade, que se enquadram nas categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Superior, Educação Especial, Professor e comunidade em geral, sob jurisdição da 26^a Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Rio do Sul.

Art 2º. A exposição dos trabalhos da 24^a Feira Regional de Matemática será realizada no dia 19 de agosto de 2022, na Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli , Rio do Oeste - SC, na Rua Irmã Lilia Raffaelli, 203, Bairro Jardim das Hortênsias, CEP 89180 - 000, telefone: (47) 3526-3134, e-mail: eebemn@sed.sc.gov.br.

I. Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
18/08/2022	13h às 21h	Montagem dos trabalhos
19/08/2022	6h30min às 8h30min	Montagem dos trabalhos
	8h30min	Abertura oficial
	8h30min	Reunião com os avaliadores
	9h	Início da exposição dos trabalhos e visitação pública
	11h30min	Almoço dos orientadores e expositores
	13 h	Retorno da exposição e visitação pública
	15h30min	Desmontagem dos trabalhos
15h45min	Encerramento e premiação	

Art. 3º. Durante o período de organização e realização da 24ª Feira Regional de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º. A 24ª Feira Regional de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que a “Feira de Matemática”, em suas várias instâncias, se constitui numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os projetos e/ou programas de educação científica dos alunos e professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Parágrafo Único: Destina-se a integrar culturalmente educadores, alunos, escolas e comunidades da região.

Art. 5º. Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar com outras áreas do conhecimento e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Das Instituições Promotoras, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

Art. 6º. A 24ª Feira Regional de Matemática é um processo educativo científico-cultural promovido pela 26ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Rio do Sul, Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul, CCO e seus parceiros.

Art. 7º. A 24ª Feira Regional de Matemática poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora (26ª CRE e IFC - *Campus* Rio do Sul);
- II. Comissões Executivas.

§ 1º As Comissões Executivas estarão subordinadas à CCO.

§ 2º Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 8º. As Comissões Executivas poderão ser as seguintes:

- I. Secretaria Geral;
- II. Comissão de Transporte;
- III. Comissão de Alimentação;
- IV. Comissão de Recepção;
- V. Comissão de Segurança;
- VI. Comissão de Limpeza;
- VII. Comissão de Divulgação;
- VIII. Comissão de Ornamentação;
- IX. Comissão de Cerimonial de Abertura e Encerramento;
- X. Comissão de Saúde;
- XI. Comissão de Inscrição e Certificação;
- XII. Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Art. 9º. A CCO é constituída pelos representantes das entidades e/ou Instituições promotoras e da Comissão Permanente das Feiras de Matemática.

Parágrafo Único: Caberá à CCO junto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos para, na ausência representá-lo.

Art. 10. São atribuições da CCO:

- I. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- II. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- III. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- IV. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- V. Presidir as reuniões;
- VI. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- VII. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- VIII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- IX. Providenciar troféus e medalhas para a premiação;
- X. Providenciar as lembranças para os avaliadores;
- XI. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XII. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando a programação do evento;
- XIII. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XIV. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XV. Receber, homologar e divulgar os resultados finais da avaliação;
- XVI. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XVII. Resolver os casos omissos deste regulamento;
- XVIII. Encaminhar os trabalhos indicados para a inscrição na 37ª Feira Catarinense de Matemática.

Art. 11. São atribuições da Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria.

Art. 12. São atribuições da Comissão de Transporte:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito tanto na cidade quanto no local da Feira;
- II. Transportar cadeiras e carteiras das unidades escolares/instituições para o local da Feira;
- III. Buscar e levar materiais necessários ao funcionamento da Feira;
- IV. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 13. São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III. Providenciar lista de restaurantes (sugestão) para a alimentação;
- IV. Providenciar bombonas d'água para todos;
- V. Providenciar *coffee break* para avaliadores;
- VI. Elaborar relatório e prestação de contas junto à CCO.

Art. 14. São atribuições da Comissão de Recepção:

- I. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- II. Encaminhar os trabalhos para o *stand* previsto;
- III. Receber telefonemas e entregar recados;
- IV. Manter plantão permanente na Secretaria Geral;
- V. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando à Secretaria da CCO;
- VI. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 15. São atribuições da Comissão de Segurança:

- I. Comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira;
- III. Prever um local reservado e de fácil acesso para equipe de segurança e local reservado para viatura;
- IV. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 16. São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições e banheiros;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 17. São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar material de divulgação da Feira (logo, banner, máscara, cartaz) e colocá-lo à apreciação da CCO;
- II. Divulgar a Feira na região de abrangência por vários meios e mídias;
- III. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- IV. Providenciar registro (foto/filmagem) do evento;
- V. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

Art. 18. São atribuições da Comissão de Ornamentação:

- I. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- II. Providenciar a organização no local do evento (palco), para as solenidades de abertura e encerramento;
- III. Disponibilizar espaço para divulgação da cidade e local sede da Feira;

- IV. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e ao município sede;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Divulgar croqui à CCO, orientadores, expositores e visitantes;
- VIII. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 19. São atribuições da Comissão de Cerimonial de Abertura e Encerramento:

- I. Providenciar atividades culturais para a abertura e/ou encerramento do evento;
- II. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arreamento das bandeiras;
- III. Elaborar protocolo para as cerimônias de abertura e encerramento;
- IV. Providenciar mestre de cerimônias para abertura e encerramento do evento;
- V. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 20. São atribuições da Comissão de Saúde:

- I. Manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Oeste para eventuais emergências;
- II. Os responsáveis pelo atendimento na Secretaria Municipal de Saúde farão atendimento em casos mais graves;
- III. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 21. São atribuições da Comissão de Inscrição e Certificação:

- I. Elaborar o instrumento de inscrição dos trabalhos e para credenciamento, submetendo-o à apreciação;
- II. Verificar se o relato de experiência e/ou pesquisa confere com a configuração do template;
- III. Retornar aos professores orientadores as inscrições que não estiverem de acordo, para devidas correções no prazo estipulado;
- IV. Homologar as inscrições dos trabalhos, encaminhando um quadro geral para CCO, contendo informações como: título, modalidade, instituição, cidade, orientador, expositores, necessidade de energia elétrica para o stand e existência de expositor com deficiência;
- V. Encaminhar quadro geral dos trabalhos, com todos os dados de inscrição, para a comissão de avaliação;
- VI. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos participantes desta comissão;
- VII. Elaborar modelos de certificação e submeter à aprovação da CCO;
- VIII. Expedir os certificados ou declarações de participação a membros da CCO, Comissões Executivas (Equipe Técnica), Professores Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores, divulgando o local para acesso deles;
- IX. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

Art. 22. São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Constituir equipe de avaliação dos trabalhos mediante convite;
- II. Providenciar material para avaliação dos trabalhos expostos;
- III. Compor os grupos de avaliação e designar o coordenador de cada grupo;
- IV. Encaminhar antecipadamente para os integrantes de cada grupo de avaliação os relatos dos trabalhos a serem avaliados, orientando das atividades a serem realizadas e informando-os da função no grupo;
- V. Convocar reunião de orientação com os avaliadores e coordenadores dos grupos de avaliação;
- VI. Computar os resultados da avaliação e encaminhá-los à CCO para homologação e divulgação;
- VII. Elaborar e encaminhar para a CCO da Feira o relatório final dos grupos de avaliação;
- VIII. Encaminhar para os orientadores a síntese de avaliação do trabalho;
- IX. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores e coordenadores de grupo;
- X. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

CAPÍTULO V Das Inscrições

Art. 23. As inscrições na 24ª Feira Regional de Matemática é constituída de dois momentos: credenciamento das Unidades Escolares e inscrições dos trabalhos, desde que atendidas as condições deste regimento:

- I. O **credenciamento** deverá ser realizado no site www.amavi.org.br, acessando no menu Sistemas → Feiras Educacionais, no período de 15/06/2022 até às 23h59min do dia ~~19/06/2022~~ 20/06/2022;
- II. As **inscrições** dos trabalhos deverão ser realizadas no site www.amavi.org.br acessando no menu Sistemas → Feiras Educacionais, no período de ~~27/06/2022~~ 11/07/2022 até às 23h59min do dia ~~10/07/2022~~ 22/07/2022.

Art. 24. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das categorias e em uma das modalidades:

- I. As categorias são: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Superior, Educação Especial, Professor e Comunidade em Geral;
- II. As modalidades são: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com outras Disciplinas, Matemática Pura;
- III. O aluno que fazer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- IV. Cada trabalho inscrito na 24ª Feira Regional de Matemática deverá ser representado por no máximo 02 (dois) alunos expositores e para a orientação do trabalho 01 (um) professor orientador; a exceção são as categorias Educação Infantil e Educação Especial que poderão ter 02 (dois) professores orientadores;
- V. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a etapa da educação escolar em que o expositor estiver matriculado na instituição;
- VI. A inscrição do trabalho exige que seja anexado um arquivo em formato .DOC e tamanho máximo de 5 Mb contendo o Relato de Experiência e/ou Pesquisa, elaborado de acordo com as normas estabelecidas pelo regimento e presentes no template disponível em: <http://projeto-de-feiras.ifc-riodosul.edu.br>, na guia Feira Regional de Matemática – Rio do Sul ou no site: <http://www.amavi.org.br>, acessando no menu Sistemas → Feiras Educacionais → Arquivos → Rio do Sul → 2022;
- VII. Poderão se inscrever na categoria Educação Especial, alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno do Ensino Regular, orientado pelo professor do atendimento, bem como os demais alunos que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado (por exemplo – as APAES);
- VIII. Os expositores deficientes, inscritos na categoria Educação Especial, ou não, deverão preencher ficha complementar (“cadastro de identificação dos expositores com deficiência”) à ficha de inscrição;
- IX. O preenchimento completo e correto da ficha de inscrição é de responsabilidade dos autores do trabalho, representados pelo orientador, mas a inscrição é feita no sistema pelo responsável (cadastrado no sistema). A falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito à ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;
- X. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- XI. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei;

- XII. Os prazos de inscrição, homologação e recursos ocorrerão conforme cronograma exposto no Anexo A.

CAPÍTULO VI Da Pré-Seleção

Art. 25. A Comissão Central Organizadora definiu o número de inscrições por instituições assim distribuídas:

- I. Escolas públicas estaduais: 20 (vinte) trabalhos;
- II. Escolas públicas municipais: total de ~~32 (trinta e dois)~~ 24 (vinte e quatro) trabalhos sendo assim distribuídos:
 - a) ~~Agrolândia: 02 (dois) trabalhos;~~
 - b) ~~Agronômica: 02 (dois) trabalhos;~~
 - c) Braço do Trombudo: 02 (dois) trabalhos;
 - d) ~~Laurentino: 02 (dois) trabalhos;~~
 - e) Rio do Oeste: 02 (dois) trabalhos;
 - f) Rio do Sul: 20 (vinte) trabalhos;
 - g) ~~Trombudo Central: 02 (dois) trabalhos.~~
- III. Escola Pública Federal: 04 (quatro) trabalhos;
- IV. APAEs / Escolas Particulares / Universidades Privadas: 03 (três) trabalhos por instituição participante da edição anterior e 02 (dois) trabalhos para as instituições que não participaram da edição anterior.

§ 1º A instituição sede da Feira Regional de Matemática terá direito a 04 (quatro) vagas a mais que o quantitativo previsto no respectivo inciso deste caput.

§ 2º No caso de alguma instituição não inscrever o número de trabalhos a ela designado, o quantitativo de vagas será distribuído por sorteio entre os interessados credenciados.

§ 3º A entidade que não participar desta edição da Feira terá uma redução de 50% no número de trabalhos na edição seguinte do evento.

CAPÍTULO VII Dos Expositores

Art. 26. São deveres dos alunos expositores e participantes da 24ª Feira Regional de Matemática:

- I. Desenvolver ou participar das atividades do desenvolvimento do trabalho a ser exposto, segundo orientações recebidas;
- II. Elaborar juntamente com o orientador todo material necessário para a inscrição e exposição do trabalho;
- III. Inteirar-se dos critérios de avaliação dos trabalhos;
- IV. Apresentar o trabalho ao público em geral e aos avaliadores em estande designado pelo CCO;
- V. Manter o local do estande, alojamento e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- IX. Garantir a permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública;
- X. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da CCO da Feira, deixando o ambiente limpo;
- XI. Deixar em local visível, no estande, uma cópia do relato de experiência e/ou pesquisa, ficando a critério de cada grupo apresentar também projeto, relatório, portfólio, diário de bordo e/ou outro material que reúna elementos norteadores do trabalho;

XII. Respeitar as decisões dos grupos de avaliação de trabalhos ou da Coordenação.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento pode implicar na não avaliação do trabalho e certificação de Participação apenas.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 27. São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituição Expositora:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Efetuar credenciamento no site www.amavi.org.br acessando no menu Sistemas → Feiras Educacionais, no período previsto;
- III. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento;
- IV. A Escola que tiver trabalhos classificados como Indicação para a FCMat na 24ª Feira Regional de Matemática e não participar da 37ª Feira Catarinense de Matemática ficará por 02 (dois) anos consecutivos impedida de participar da Feira Catarinense e 01 (um) ano da Feira Regional;
- V. Providenciar crachá de identificação para os alunos expositores – o arquivo do crachá estará disponível no site: <http://projeto-de-feiras.ifc-riodosul.edu.br>, na guia Feira Regional de Matemática – Rio do Sul;
- VI. Providenciar identificação da Escola no *stand* em que está exposto o trabalho;
- VII. Recomendar a cada participante (expositor e orientador) a levar a sua garrafinha de água (*squeeze*) para usar nos bebedouros e/ou nas bombonas de água dispostas no local da Feira.

CAPÍTULO IX

Do Professor Orientador

Art. 28. Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes em todas as atividades do desenvolvimento do trabalho e na sua exposição;
- II. Realizar a inscrição dos trabalhos responsabilizando pelas informações prestadas;
- III. Ter ciência deste Regimento, dos prazos e das informações fornecidas no ato de inscrição;
- IV. Orientar seus estudantes quanto à apresentação do trabalho e ao processo de avaliação;
- V. Orientar pela permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto a conduta e atitudes, durante a participação na Feira;
- VII. Coordenar montagem, desmontagem e organização do trabalho no estande;
- VIII. Zelar para que seus estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do seu estande durante a Feira, realizando a retirada de todo o material ao seu término;
- IX. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela CCO;
- X. Informar à CCO alterações quanto ao nome dos expositores, caso tenha sofrido modificações dos relacionados na inscrição;
- XI. Colaborar nas atividades da Comissão de Avaliação dos Trabalhos, dentro das possibilidades;
- XII. Dirigir-se à CCO em caso de imprevistos ou dúvida;
- XIII. Apresentar à CCO, reclamações ou sugestões por escrito e devidamente assinadas.

Parágrafo Único: Caso o professor orientador do trabalho não possa acompanhar os estudantes no período da exposição da Feira, o mesmo deverá designar um responsável representante que assumirá suas responsabilidades.

CAPÍTULO VIII Dos Avaliadores

Art. 29. São responsabilidades de cada avaliador:

- I. Participar da(s) formação(ões) e reunião de orientações, sempre que possível;
- II. Apresentar disponibilidade para realização de todo o processo de avaliação na Feira;
- III. Conhecer os critérios de avaliação e a dinâmica da avaliação de trabalhos;
- IV. Ler os relatos de experiências e/ou pesquisa antecipadamente;
- V. Ouvir atentamente toda a apresentação do trabalho;
- VI. Realizar a avaliação qualitativa e emitir considerações/sugestões para cada um dos critérios constantes na ficha de avaliação, a partir da apresentação e do relato de experiência e/ou pesquisa do trabalho;
- VII. Reunir-se com o seu respectivo grupo de avaliação para discussão e elaboração de uma síntese avaliativa do trabalho a ser redigida pelo coordenador do grupo;
- VIII. Deliberar com o grupo sobre a premiação dos trabalhos, bem como indicação de trabalhos potenciais para participarem da 37ª Feira Catarinense de Matemática;
- IX. Manter sigilo sobre as discussões/deliberações da avaliação.

Parágrafo Único: Ao coordenador de cada grupo de avaliação será atribuído o papel de coordenar a dinâmica do trabalho avaliativo que ocorre no dia da exposição e registrar o relatório síntese de avaliação.

CAPÍTULO X Da Avaliação

Art. 30. A Avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição, coordenada pela Comissão de Avaliação, será realizada por grupos de avaliação, compostos por no mínimo três avaliadores e coordenados por um dos membros.

Art. 31. A Avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição considerará quatro critérios gerais e mais um específico da modalidade de inscrição.

Art. 32. Critérios gerais de avaliação:

- I. **Comunicação (oral e escrita) do trabalho:** clareza, domínio e desenvoltura na apresentação, adequação da linguagem, objetividade, dinâmica e disposição dos expositores, coerência entre linguagem falada e escrita;
- II. **Conteúdo matemático:** domínio do conteúdo matemático desenvolvido no trabalho, de acordo com a categoria e ano escolar (equivalente, no mínimo);
- III. **Qualidade científica:** organização e sistematização do resumo expandido, metodologia e conceitos científicos aplicados e resultados, considerando o ano e a idade. Disposição dos elementos da apresentação no estande;
- IV. **Relevância científico-social:** contribui para a formação de conceitos específicos da área, de atitudes e de procedimentos.

Art. 33. Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise, elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Parágrafo Único: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias.

Art. 34. A avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição, a partir desses critérios, deverá ser realizada por cada avaliador a fim subsidiar a produção de uma síntese avaliativa e a indicação da premiação.

CAPÍTULO XI

Da Premiação e da indicação para FCMat

Art. 35. Será conferida a cada um dos trabalhos expostos, após finalizados os trabalhos de avaliação, premiação de Destaque, sendo indicada a partir dos aspectos de maior ênfase, como: Ênfase do conteúdo matemático de acordo com a modalidade; Comunicação oral; Comunicação escrita; Comunicação oral e escrita; Conteúdo matemático; Qualidade científica; Relevância científica ou Relevância social.

Parágrafo Único: Em caso de interesse dos promotores, cada trabalho também pode ser premiado com 01 troféu e medalhas para os expositores.

Art 36. A indicação dos trabalhos para a FCMat será realizada pela Comissão Permanente Regional, em reunião posteriormente à exposição, mediante sorteio entre todos os indicados pelos avaliadores, respeitando as representatividades das categorias.

Parágrafo Único: O quantitativo de trabalhos indicados para 37ª FCMat seguirá o estabelecido pela Comissão Permanente da Feira de Matemática Catarinense.

CAPÍTULO IV

Da Certificação

Art. 37. Serão conferidos aos participantes certificados ou declarações de participação, constando carga horária e atividades executadas: membros das comissões (CCO e das Comissões Executivas (Equipe Técnica)), Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e Expositores.

- I. A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na ficha de inscrição dos trabalhos;
- II. As cargas horárias e atividades estão discriminadas no Quadro I (Anexo B);
- III. Os certificados serão disponibilizados on-line no site <http://projeto-de-feiras.ifc-riodosul.edu.br> acessando no menu Feiras Regionais → FRMat-Rio do Sul → 24ª FRMat-Rio do Sul.

§ 1º Para os casos de participação em mais de uma atividade na 24ª Feira, será acrescido ao certificado a carga horária que não sobrepõe as distintas atividades.

§ 2º Para os casos de orientadores de mais de um trabalho será acrescido em seu certificado a carga horária referente à elaboração e sistematização de trabalho.

§ 3º No caso de o expositor na feira não ser o mesmo que foi inscrito, o orientador do trabalho deverá informar no dia da feira a CCO do evento para que seja feita a substituição do expositor para a certificação.

§ 4º Para trabalhos com dois orientadores, o segundo orientador terá direito à certificação referente à elaboração e orientação do trabalho.

CAPÍTULO XII **Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 38. A cada expositor cabe um espaço determinado pela CCO com *stands* de 1 m de comprimento (profundidade) por 2 m de largura e dispendo de 02 (duas) mesas e (02) cadeiras.

Art. 39. Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a CCO a cancelar o trabalho e seus expositores.

Art. 40. A CCO e demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 41. Somente a CCO, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 42. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela CCO através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 43. Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da CCO e as Instituições Promotoras.

Art. 44. O presente regimento foi aprovado pelos integrantes da Comissão Permanente das Feiras Regionais de Matemática e membros da CCO, realizado no dia 01 de junho de 2022 e passará a vigorar nesta mesma data.

Comissão Permanente das Feiras Regionais de Matemática

ANEXO A

CRONOGRAMA GERAL DA 24ª FRMat

Atividade	Período
Credenciamento	15/06 a 19/06/2022 20/06/2022
Inscrições	27/06 a 10/07/2022 11 a 22/07/2022
Homologação parcial das inscrições	12/07/2022 26/07/2022
Prazo para recursos	12 a 14/07/2022 26 a 28/07/2022
Prazo para homologação final das inscrições	15/07/2022 30/07/2022
Período de exposição da 24ª FRMat	19/08/2022

ANEXO B

QUADRO I – Carga Horária dos Certificados/Declarações dos Participantes da Feira Regional de Matemática

CERTIFICADO / DECLARAÇÃO FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA		
	Atividade	Carga Horária
Expositor	Elaboração e Sistematização do Trabalho	28 h
	Montagem do Estande e Exposição do Trabalho	12 h
Orientador	Elaboração e Orientação do Projeto	28 h
	Montagem dos Trabalhos	4 h
	Exposição e Acompanhamento dos Trabalhos	8 h
Geral	Formação sobre Orientação de Trabalhos (Presencial)	30h
	Avaliação dos Trabalhos	12h
Formador	Formação sobre Orientação de Trabalhos	12 h
	Formação sobre Avaliação de Trabalhos	12 h
Comissões	Comissão Organizadora e Equipe Técnica	40 h
	Equipe Técnica	20 h
<p>1. Para emissão do certificado de Formação/Formador, é necessário que seja apresentado o Planejamento e a Ementa, que deverá ser arquivada junto ao setor responsável.</p> <p>2. Serão emitidos certificados apenas para os participantes em que a CH totalize, no mínimo, 20 horas. Para os demais participantes, será emitida apenas uma declaração.</p>		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – Equipe Técnica	CARGA HORÁRIA
1. Reuniões de Formação da Equipe Técnica	08 h
2. Participação na Feira	08 h
3. Relatório	04 h
Carga horária total	20 h

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – Comissão Organizadora	CARGA HORÁRIA
1. Reuniões de Formação da Equipe Técnica	04 h
2. Reuniões da Comissão de Organização	12 h
3. Organização dos Grupos de Avaliação e da Formação	08 h
4. Montagem da Feira	04 h
5. Participação na Feira	08 h
6. Relatório	04 h
Carga horária total	40 h

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

26ª Coordenadoria Regional de Educação de Rio do Sul

Sandra Vieira
gereduc12@sed.sc.gov.br
(47) 3533-8809

Ivan Bechtold
ivanb@sed.sc.gov.br
(47) 3526-3031

Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

Ruy Piehowiak
ruy.piehowiak@ifc.edu.br
(47) 3525-8600

Neila de Toledo e Toledo
neila.toledo@ifc.edu.br
(47) 3525-8600

Morgana Scheller
morgana.scheller@ifc.edu.br
(47) 3525-8600

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI

Tânia Mara Rocha Moratelli
educação@amavi.org.br
(47) 3531-4200

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Educação

Mônica Dalila Sell Dalmarco
educa@bracotrombudo.sc.gov.br
(47) 3547-0483

Prefeitura Municipal de Rio do Oeste

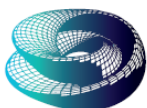
Secretaria Municipal de Educação

Neusa Nardelli Metring
neusa.nm@hotmail.com
(47) 3543-0141

Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Silvana Schreiber Wanzynack
silvana.wanzynack@edu.riodosul.sc.gov.br
(47) 3531-1109



**FEIRAS DE
MATEMÁTICA**

***Regimento da 24ª Feira Regional de Matemática
Regional de Rio do Sul***

APAE – Rio do Sul

Samanta Ariane Gramkow
educacao@apaeriodosul.com.br
(47) 3521-3468

APAE – Trombudo Central

Maria de Lourdes Miles
apaetrombudocentral@gmail.com
(47) 3544-0477

Colégio Dom Bosco

Jailson Henrique Fernandes
jailsonhfernandes@gmail.com
(47) 3521-1003

Colégio Sinodal Ruy Barbosa

Adriana Thives
coordenacaogeral@csrb.com.br
(47) 3521-2155

Colégio UNIDAVI

Iris Tuty Dalcanale Araujo
iris@unidavi.edu.br
(47) 3531-6000

Escola S (SESI)

Paula dos Santos Alves Marques
paula.s.marques@sesisc.org.br
(47) 3531-2239

Margaret Dalabeneta
margaret.dalabeneta@edu.sesisc.org.br
(47) 3531-2218

Instituto Maria Auxiliadora

Leonir Serafim
leonir@ima-rs.com.br
(47) 3521-0536



*Regimento da 24ª Feira Regional de Matemática
Regional de Rio do Sul*

EEB Expedicionário Mário Nardelli

Judite Terezinha Catafesta

eebemn@sed.sc.gov.br

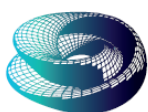
(47) 3526-3134

Silvana Catarine Bauer

silvana.catarine@gmail.com

Leonardo Maurício Pisetta Gorges

leopisetta@gmail.com



**FEIRAS DE
MATEMÁTICA**

*Regimento da 24ª Feira Regional de Matemática
Regional de Rio do Sul*